

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br  
Alameda Souza Lima, 1270 – B. Capelinha – CEP.: 39.120-000  
Gouveia/MG

LEI N.º 1.272/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR BEM IMÓVEL COM BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica autorizado ao Prefeito Municipal permutar uma área correspondente a 48,00 m<sup>2</sup> de parte de um imóvel urbano, localizado na Rua Consuelo Falci, em Gouveia/MG, identificado através de Croqui referente ao imóvel, o qual faz parte do presente projeto de Lei.

**Art. 2º:** O objeto da permuta, trata-se de uma pipa reservatório de água com capacidade para 8.000 L. e materiais de construção em geral no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º:** A presente permuta não tem ônus para o município, o qual receberá o bem móvel para uso em suas atividades administrativas diárias.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento próprio do município de Gouveia/MG.

Gouveia, 15 de março de 2019.

  
Antônio Vicente de Souza  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o (a) presente Lei 1272/2019 foi publicado nesta data, por anexo ao local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 5000/2005.  
Gouveia/ MG, 15/03/2019